



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 031 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de salário/remuneração, aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, reajuste de salário/remuneração.

Art. 2º – O percentual de reajuste será definido após realização de estudo financeiro/orçamentário, aplicando-se o limite máximo apurado e permitido pela legislação vigente.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Mari Sarnaglia, 13 de maio de 2024.

Gelson Luis Gobbo

Vereador